PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.651/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EDIR DE SOUZA PEIXOTO, CPF N.º 510.648.631/91, uma área de sua propriedade, designado por lote 10-A da Q: 16 da Rua José Calixto Afiune - Village Sul nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º *- A doação de que trata esta lei se destina a implantação de uma oficina mecânica.*

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel:	*Lote - VILLAGE SUL*
Endereço:	*Rua José Calixto Afiune*
Lote:	*16*
Quadra:	*10-A*
Área Total:	*1.768,26m2.*
Área Doada:	*280,30m2.*
Nome do Recebedor:	***EDIR DE SOUZA PEIXOTO***
FINALIDADE:	*Construção de residência.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *13,00m. p/ a Rua José C. Afiune.*
Fundos: *13,00m. p/ o lote 09, Qd. 16.*
Lateral direita: *19,60m p/ para o lote 09B.*
Lateral esquerda: *23,00m. p/ o lote 10, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 13/08/99 Horas: 14:38